



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

TERMO DE COMODATO Nº 19 /21

Processo Administrativo: PMC.2021.00034613-38

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

O **Município de Campinas**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **COMODATÁRIO**, devidamente representado, e a **TTRS SERVICOS SA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº28.469.714/0001-62, doravante designada simplesmente **COMODANTE**, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento um **COMODATO** de Sistema Informatizado de Controle Total da bilheteria do Teatro Municipal "José de Castro Mendes", 03 (três) impressoras térmicas para a impressão de ingressos que deverão possuir um dispositivo de corte, 01 (uma) impressora para a impressão de relatórios, 04 (quatro) notebooks, configurados de modo a permitir o correto funcionamento do sistema de automação da bilheteria, devidamente equipados (com mouse padrão USB ótico, com três botões, formato ergonômico e conformação ambidestra, monitor em LCD ou Led de tamanho máximo de 50cm, padrão SVGA, teclado ABNT-2 com conector USB), 02 (dois) monitores em LCD ou Led, com no máximo 50cm de largura, 04 (quatro) no-breaks, 02 (dois) terminais "TEF", com teclado numérico, display, impressora térmica e leitores de cartões magnéticos e chipados, 02 (dois) leitores de código de barras para a leitura dos ingressos, cabos e conectores para a instalação dos equipamentos, objeto do processo administrativo epigrafado, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EMPRESA

1.1. A Comodante é empresa autorizada para a prestação de serviços de gerenciamento da bilheteria do Teatro Municipal "José de Castro Mendes", compreendendo a implantação do sistema, emissão, venda e distribuição simultânea de ingressos, em caráter de exclusividade para os espetáculos realizados no local, com fornecimento, em comodato, do sistema de gerenciamento, 03 (três) impressoras para a impressão de ingressos que deverão possuir um dispositivo de corte, 01 (uma) impressora para a impressão de relatórios, 04 (três) notebooks, configurados de modo a permitir o correto funcionamento do sistema de automação da bilheteria, devidamente equipados (com mouse padrão USB ótico, com três botões, formato ergonômico e conformação ambidestra, monitor em LCD ou Led de no máximo 50cm de largura, padrão SVGA, teclado ABNT-2 com conector USB), 02 (dois) monitores em LCD ou Led, com no máximo 50cm de largura, 04 (quatro) no breaks, 02 (dois) terminais "TEF", com teclado numérico, display, impressora térmica e leitores de cartões magnéticos e chipados, 02 (dois) leitores de código de barras para a leitura dos ingressos, cabos e conectores para a instalação dos equipamentos, cujo contrato é proveniente do procedimento licitatório em epígrafe.

DS
MC

DS
TCSB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

1.1.1. A Comodante é titular e legítima possuidora dos equipamentos emprestados, sendo que os mesmos devem ser compatíveis com os materiais, relacionados no item 7 deste Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A Comodante empresta, a título gratuito, os equipamentos e o sistema de gerenciamento da bilheteria, enquanto durar o contrato de prestação de serviços.

2.2. O Comodatário receberá o sistema de gerenciamento da bilheteria, bem como os equipamentos para utilização exclusiva nos termos deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

3.1. O Comodatário se compromete a conservar, como se sua própria fora, os equipamentos emprestados, não podendo usá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza deles, sob pena de dar causa à rescisão do presente contrato.

3.2. O Comodatário se obriga a operar e usar os equipamentos, conforme instruções fornecidas em Manual e em treinamento realizado pela Comodante, respondendo pelos danos causados aos equipamentos, devido a sua má utilização, facultada à Comodante a verificação dos equipamentos nas instalações do Comodatário.

3.3. Na hipótese de má utilização, desaparecimento, perecimento, destruição, roubo, furto, extravio dos equipamentos, o Comodatário deverá comunicar a ocorrência imediatamente à Comodante, por e-mail e encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação, o seguinte:

3.3.1. o boletim de ocorrência, nos casos de furto ou roubo;

3.3.2. declaração de desgaste anormal, desaparecimento, perecimento, destruição, extravio.

3.4. O Comodatário estará obrigado a indenizar à Comodante o preço dos equipamentos, nos termos do subitem anterior, constante da Nota Fiscal de Remessa dos equipamentos, computada sua depreciação.

3.5. O Comodatário não poderá locar, sublocar, ceder qualquer um dos equipamentos, e nem ceder este contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

3.6. Os equipamentos deverão ser devolvidos à Comodante nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos mesmos, independentemente de notificação,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data do término de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

4.1. A Comodante obriga-se a:

4.1.1. Entregar os bens emprestados acompanhados de Manual de Instrução de Uso e/ou similares, em língua portuguesa, bem como Nota Fiscal de Remessa, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do pedido via e-mail pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.1.2. Deverá trocar os aparelhos que apresentarem vícios, no prazo de até 48 horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem custo adicional para o Município de Campinas.

4.1.3. A Comodante deverá entregar todos os insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos durante a vigência do contrato, sem ônus para o Comodatário.

4.1.4. Arcar com os custos de transporte e seguro para entrega e retirada dos equipamentos nas dependências do Teatro Municipal "José de Castro Mendes", situado à Praça Correa de Lemos, s/nº – Vila Industrial - Campinas (SP).

4.1.5. Realizar treinamentos e/ou capacitação para os profissionais que o utilizarão os aparelhos, sem qualquer ônus para o Comodatário, sendo que as datas para tais treinamentos, serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.1.6. Garantir ao Comodatário, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens emprestados, comprometendo-se a trocar os aparelhos que apresentarem vícios, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. O Comodatário poderá rescindir, total ou parcialmente, o presente comodato a qualquer tempo, ficando obrigado a restituir os equipamentos, à Comodante no mesmo estado de conservação que lhe foram entregues, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos equipamentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do seu pedido de cancelamento por escrito.

DS
ML

DS
TCSB





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

CLÁUSULA SEXTA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

6.1. Nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7.203 de 2010, fica vedada a celebração de contratos ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública Municipal com pessoa jurídica, cujos administradores ou sócio com poder de direção, tenham relação de parentesco com agente político ou Vereador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As alterações do presente instrumento somente serão válidas quando celebradas, por escrito, e assinadas por todas as partes contratantes.

7.2. As partes neste ato declaram e acordam expressamente que:

7.2.1. O não exercício por qualquer das partes, ou atraso no exercício, de qualquer direito que lhe seja assegurado por este instrumento ou por lei não constituirá renúncia a tal direito, nem prejudicará o eventual exercício do direito.

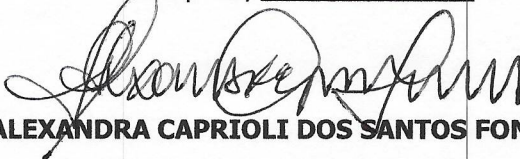
7.2.2. Todas as notificações e avisos relacionados com o presente instrumento deverão ser feitos por escrito, por meio de carta registrada ou protocolada, ou e-mail, com comprovação de recebimento, dirigidos e/ou entregues as partes nos endereços constantes do preâmbulo ou em qualquer outro endereço que uma das partes venha a comunicar a outra, por escrito, na vigência deste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas -SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Comodato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Campinas, 09 NOV. 2021


ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

Secretária Municipal de Cultura

DocuSigned by:

TEREZA CRISTINA SANTOS BEZERRA

TEREZA CRISTINA SANTOS BEZERRA
TTS SERVICOS SA

CPF 219.123.678-23

CPF nº

DocuSigned by:

Marcus Cardoso

MARCUS CARDOSO

CPF 012.187.637-36





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2021.00034613-38

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

COMODATÁRIO: Município de Campinas

COMODANTE: TTRS SERVICOS SA

Contrato nº 19 /21

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamento instalado no Teatro Municipal José de Castro Mendes, denominado "sistema de varas contrapesadas", com fornecimento de peças e materiais

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:


1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

09 NOV. 2021

 DS
MC DS
TCSB





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dario Jorge Giolo Saadi

Cargo: Prefeito do Município de Campinas

CPF: 102.384.108-89

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Maria Emilia de Arruda Faccioni

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 841.512.188-15

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan

Cargo: Secretária Municipal de Cultura

CPF: 102.243.858-10

Assinatura: 

Pela contratada:

Tereza Cristina Santos Bezerra e Marcus Vinicius Menezes Cardoso

Nome:

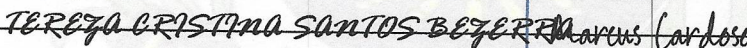
CEO e CFO

Cargo:

CPF: 219.123.678-23 e CPF 012.187.637-36

Assinatura:

DocuSigned by:



F70B23C88E83457...

DocuSigned by:

D4B3149F16D84D7...

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan

Cargo: Secretária Municipal de Cultura

CPF: 102.243.858-10

Assinatura: 